

PROJETO DE LEI Nº 140/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
06.003.08.243.0009.6.009.	Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica
500 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.122.0003.2.067.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação
543 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL400.000,00
Total Suplementação:500.000,00	

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO	
04.002.28.846.9999.0.001.	Amortização da Dívida Contratada
189 - 4.6.90.71.00.00 01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.070.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
590 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.367.0026.2.077.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial
656 - 4.4.50.52.00.00 01000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE140.000,00
Total Redução:500.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de julho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas.

Secretaria de Educação e Cultura

Relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 05 de julho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito